

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 114/2020 de 17 de abril de 2020

Na sequência da monitorização permanente à evolução da pandemia COVID-19 na Região feita pelo Governo dos Açores, atualmente, a Ilha de São Miguel, no que se refere ao nível de alerta e resposta, encontra-se na fase de contenção alargada nível 2.

Considerando o conhecimento científico existente relativamente ao novo coronavírus e o facto de cerca de 25 a 30% dos seus portadores serem assintomáticos;

Considerando que a implementação dos cordões sanitários na Ilha de São Miguel se revelou, no entender da Autoridade de Saúde Regional, fulcral na limitação da circulação de pessoas entre concelhos, permitindo, em termos técnicos, aplanar a curva epidémica, sem o crescimento exponencial de casos que teria repercussões muito significativas ao nível do Serviço Regional de Saúde;

Considerando, contudo, a permanência de uma cadeia de transmissão ativa com início no concelho da Povoação, e transmissão aos concelhos de Ponta Delgada e Nordeste, e a identificação de casos positivos ainda em fase de determinação da fonte de contágio inicial;

Atendendo a que, por esses factos, a Autoridade Regional de Saúde considera, após os resultados laboratoriais à data de hoje, que a Ilha de São Miguel se mantém em situação epidemiológica potencial de transmissão comunitária ativa;

No seguimento da recomendação da Autoridade de Saúde Regional, ouvidos a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, a Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, a Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias, cada um dos municípios da Ilha de São Miguel, e após articulação prévia com o Representante da República para os Açores;

Ao abrigo das alíneas a), b), d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com a alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro, o Conselho do Governo resolve:

1 – Determinar a prorrogação do disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 94/2020, de 3 de abril, até às 24:00 do dia 1 de maio de 2020.

2 – A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 16 de abril de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.